

PORTARIA Nº 010/2021

Goiânia - GO, 25 de maio de 2021.

“Declara dispensável e da Outras Providências.”

O Presidente da Goiás Telecomunicações S. A, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, no exercício da direção superior desta Empresa;

Considerando, a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de assessoria nas áreas de Segurança e Saúde Ocupacional, para a Goiás Telecomunicações S.A - GOIÁSTELECOM;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016, especificamente nas situações definidas no art. 29, II, e toda a legislação em vigor.

Considerando que o preço, está dentro do praticado no mercado, sendo razoável o valor ora contratado;

Considerando, as exigências advindas do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943, que obriga a execução do exame médico ocupacional, por conta do empregador;

Considerando, que a Empresa **SSTGO MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO-ME** é empresa especializada na execução de serviços de assessoria nas áreas de Segurança e Saúde Ocupacional, e que os tais atendem às necessidades da sociedade no cumprimento das exigências legais.

DECRETA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO.

Art. 1º - O caso versado nos autos, adjudicando, os serviços de assessoria de Segurança e Saúde Ocupacional, para Empresa **SSTGO MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO-ME**, pelo valor estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondentes aos serviços de PPRA e PCMSO, que serão pagos em uma única parcela anual por meio de boleto bancário mediante a emissão e envio da Nota Fiscal correspondente, mais Exames Ocupacionais (NR - 07) que serão realizados conforme a necessidade da empresa e pagos a parte no dia 10 (dez) do mês subsequente, respeitando tabela de preços da empresa contratada, pelos próximos 12 (doze) meses. O vencimento da parcela única, mencionada, será efetuada no último dia útil do mês subsequente ao da data de assinatura deste contrato, no dia 30 de junho de 2021, pois o valor compatível com o mercado, conforme termos e condições do presente termo contratual.

Art. 2º - A presente dispensa de licitação, justifica-se em face do artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 que dispensa a licitação para outros serviços de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).





Art. 3º - Autorizar a celebração do contrato de prestação de serviços destinado a execução de serviço de assessoria nas áreas de Segurança e Saúde Ocupacional, para a Goiás Telecomunicações S.A - GOIÁSTELECOM, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondentes aos serviços de PPRA e PCMSO, que serão pagos em uma única parcela anual por meio de boleto bancário mediante a emissão e envio da Nota Fiscal correspondente, mais Exames Ocupacionais (NR - 07) que serão realizados conforme a necessidade da empresa e pagos a parte no dia 10 (dez) do mês subsequente, respeitando tabela de preços da empresa contratada

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Goiás Telecomunicações S. A aos 25 dias do mês de maio de 2021.

HIPÓLITO PRADO DOS SANTOS
Presidente da GOIÁSTELECOM